



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, constituída pelo Ato nº 01/2025 e alterada sua composição pelo Ato nº 02/2025, se reuniu nas dependências da Câmara Municipal, estando presentes o presidente da comissão, vereador Cleverson José de Souza, e os membros, vereadores Edson de Almeida e Everaldo Roque Santelli. Como convidado, compareceu o vereador Valdemir Frederico. Como ouvintes, as assessoras de relações parlamentares Eliane Cristina Segura, Tayane Contel Malheiros e Viviane Franzoe. A reunião foi aberta pelo presidente que informou tê-la convocado em caráter **EXTRAORDINÁRIO** em razão do pedido de prorrogação de prazo para melhor análise dos Projetos de Lei nºs 106/25 e 113/25, estando para esgotar-se referido prazo, e o convite feito por essa Comissão ao vereador Valdemir Frederico para prestar esclarecimentos ao projeto de sua autoria. Ademais, o presidente solicitou que, após ouvirem o vereador, os membros permanecessem na reunião para deliberarem sobre os projetos retromencionados. Feitas as considerações iniciais, deu-se início a pauta.

1. Esclarecimentos prestados pelo vereador Valdemir Frederico ao Projeto de Lei nº 113/25. Em linhas gerais, o vereador explanou que o projeto visa proibir, nas unidades de ensino, a entrada de objetos perfurocortantes e perigosos, como bisturi, armas brancas ou de fogo, entre outros, evitando-se, dessa maneira, a violência no ambiente escolar, garantindo mais segurança a alunos e funcionários, além de promover um local mais seguro e acolhedor, dando tranquilidade aos pais e/ou responsáveis. Informou que o detector de metais será utilizado para verificar todas as pessoas que entrarem no estabelecimento, sejam eles, alunos, funcionários, visitantes, prestadores de serviços, pais e/ou responsáveis. Quanto as questões não abrangidas pelo projeto de lei, como a escolha do detector de metais mais apropriado e a pessoa capacitada e treinada para manuseá-lo, esclareceu que referidos pontos serão regulamentados por decreto do Chefe do Executivo Municipal, visto que o vereador não pode discipliná-los sob pena de invasão de competência dos poderes, com a consequente ilegalidade da propositura. Após, terminados os questionamentos e dirimidas as dúvidas, a Comissão tomou conhecimento que o Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do Executivo Municipal, teve como base anteprojeto do referido vereador, motivo pelo qual foi solicitado igualmente esclarecimentos sobre pontos específicos dessa propositura.

2. Esclarecimentos prestados pelo vereador Valdemir Frederico ao Projeto de Lei nº 106/25. Inicialmente, o vereador esclareceu que solicitou o envio de referido projeto, uma vez que a competência para propô-lo é exclusiva do Chefe do Executivo. Esclareceu que empresas que transportam areia, terra, brita e outros materiais aderentes, estão deixando as ruas demasiadamente sujas e que o lava-rodas nada mais é do que uma "pequena piscina" colocada na saída das empresas para que as rodas dos caminhões sejam lavadas, evitando-se, assim, o acúmulo de resíduos nas vias públicas. Informou que a medida é simples, que não haverá



PROTOCOLO GERAL 2783/2025
Data: 01/10/2025 - Horário: 07:13
Administrativo - REUNI 99/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON DE ALMEIDA
DATA
29/09/2025
Data efetiva em um servidor de tempo
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

gastos exorbitantes as empresas e que todos que trabalham com esses tipos de materiais deverão se adequar. Por fim, mostrou reportagem, vídeos e fotos enviados por municípios quanto a sujeira das ruas, especialmente areia, e relatou acidente grave, com vítima fatal, em decorrência dessa situação. Os questionamentos apresentados foram todos respondidos, restando dirimidas as dúvidas existentes. Terminadas as explicações e dando-se por satisfeitos os membros, a Comissão agradeceu a presença do vereador e prosseguiu com seus trabalhos, deliberando e emitindo pareceres a respeito dos projetos.

3. Estudo, debate e deliberação do Projeto de Lei n.º 106/25, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de limpeza de rodas (lava-rodas) em empresas que trabalham com areia, terra, brita e outros materiais aderentes, no âmbito do município de Birigüi e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. Após reanálise da matéria, a Comissão deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, em consonância com o parecer jurídico de n.º 122/2025, visto que não há afronta a dispositivos legais e/ou constitucionais, podendo a matéria ser encaminhada a Plenário para apreciação do mérito.

4. Estudo, debate e deliberação do Projeto de Lei n.º 113/25, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metais em todas as escolas públicas e privadas no município de Birigüi e dá outras providências”, de autoria do vereador Valdemir Frederico. Após reanálise da matéria, a Comissão deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, em consonância com o parecer jurídico de n.º 124/2025, visto que não há afronta a dispositivos legais e/ou constitucionais, podendo a matéria ser encaminhada a Plenário para apreciação do mérito.

Os pareceres foram assinados pelos membros e devidamente encaminhados para o protocolo da Câmara Municipal para os trâmites regimentais. A reunião foi encerrada às dezoito horas e cinquenta e seis minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata pela assessora de relações parlamentares Viviane Franzoe que, após lida, segue devidamente assinada.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EVERALDO ROQUE SANTELLI
MEMBRO**

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON DE ALMEIDA

DATA
29/09/2025

Onde abaixo de um serviço de tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDSON DE ALMEIDA
MEMBRO**